

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2022
REGISTRO DE PREÇO
LEI COMPLEMENTAR 123/2006
(EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE)

Município de Cruz Alta.

Secretaria Municipal de Educação.

Edital de Pregão Eletrônico RP nº 301/2022

Tipo de julgamento: Menor preço

Regime de execução: Por preço unitário.

Modo de disputa: Aberto.

Orçamento sigiloso

Processo nº 301/2022

Edital de Pregão Eletrônico RP para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, em regime de preço unitário, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 163/2020 de 30 de abril de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BLL www.bll.org.br, no dia 10 de junho de 2022, às 09h00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h59min, deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DOS OBJETOS

1.1 Constituem objetos da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios - não perecíveis - para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço. Os produtos serão executados em regime de preço unitário, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do presente edital de pregão eletrônico.

1.2 As Empresas proponentes DEVERÃO fornecer os itens, ora licitados, conforme solicitação e exigências da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 A licitante vencedora deverá proceder à entrega, conforme solicitação, em locais a serem indicados pela secretaria, nas quantidades e especificações solicitadas, não havendo nenhum ônus para o Município de Cruz Alta - Prefeitura com relação à referida prestação do serviço de entrega no local.

1.4 - A quantidade a ser adquirida embora informada no Anexo I, será conforme a necessidade do município de Cruz Alta/RS, podendo ser inferior ao licitado.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Para participar nesta licitação os interessados ou seus representantes deverão comprovar que são beneficiários da lei complementar 123/2006 (ME, EPP, MEI, Cooperativa que se enquadre na receita ME ou EPP), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **através da apresentação de uma declaração de ser beneficiária do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, nos termos do Decreto 8.538/2015.**

2.3 – Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido em lei, compete ao licitante solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º do Decreto 8.538).

2.4 – Para fins de comprovação das exigências de habilitação deste edital, a licitante poderá inserir no envelope de documentação (nº 02) a documentação prevista nos incisos do art. 5º, do Anexo I do Decreto nº 0236/04, de 03/06/2004, a seguir relacionada:

2.5 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

2.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.7. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.9. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.10. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.11. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3h.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Alvará Sanitário em vigência.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão

pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 2,00 (dois) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma Ata de Registro de Preços entre as partes, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor não atender a convocação para a assinatura da ata de registro de preços, a ser realizada em até três dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes na ordem de classificação.

12.3. Serão registrados os preços dos que obtiverem até a terceira classificação a critério do Ordenador da Despesa, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, até o limite de três, ou seja, o menor preço, mais dois, na ordem dos menores, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam compatíveis com o preço praticado no mercado.

13. DA DETENÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do item ou objeto da licitação.

13.2. Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13.5. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da (s) empresa (s) licitante (s) para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu material registrado, nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

14.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

14.3. Não assinando a ata de registro de preço no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.4. Na ata de registro de preços a ser assinada com o (s) vencedor (es) da licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, I, II, VII, VIII e XIII e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14.5. Será registrado o menor preço, desde que dentro da média de mercado.

14.6. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.7. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

14.8. O Detentor do registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços.

14.9. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

14.10. Convocará o fornecedor a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

14.10.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.10.2. Convocar-se-ão os demais fornecedores que participaram da disputa, visando igual oportunidade de negociação.

14.11. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.11.1. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.11.2. Convocar o próximo licitante com melhor preço, visando igual oportunidade de negociação.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1. Pela Administração, quando:

15.1.1.1. A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

15.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

15.1.1.5. O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado.

15.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

15.1.1.7. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 16.1 será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preço;

15.1.1.8. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço;

15.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

16. DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

16.1. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

16.2. O preço registrado poderá ser adequado ou readequado em função da dinâmica de mercado, independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo o preço registrado, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução do preço praticado no mercado.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1. Uma vez assinada a Ata de Registro de preço, assume o DETENTOR o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preço os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características do material.

17.2. Caso o DETENTOR não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes que tiveram na sequência os melhores preços, conforme ata da sessão de disputa, para celebrá-lo, se assim o quiserem observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

17.3. Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 62 da Lei 8.666/93.

18. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DESTE REGISTRO DE PREÇO:

18.1. O fornecimento dos itens, objeto da Ata de Registro de Preço, ocorrerá pelo Município, consoante Art. 73 da Lei 8.666/93, com a redação que lhe atribuiu a Lei Federal nº 8883/94 e demais normas pertinentes.

18.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

18.3. Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

19. O FORNECIMENTO

19.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente certame, deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do presente certame, deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Carlos Perugino, nº 473, Bairro Conceição, de segunda-feira à sexta-feira no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, e nas unidades escolares, conforme Memorando 0466-9/2022 no Anexo I.

19.2. Verificada a não conformidade das características do material, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

19.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

19.4 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo que, ocorre por conta da detentora da Ata, qualquer dano causado ao material em decorrência do transporte.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos alimentos solicitado, em conta vinculada, efetuado mediante a apresentação da nota de contra empenho, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na lei 10.520/2002.

21.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é vencedor;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
- h) Falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente.

21.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei no 8.666/93.

21.4. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.6. O atraso injustificado na execução da entrega do material sujeitará o fornecedor à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

21.7. A multa será descontada do pagamento do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá garantir prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.9. Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

21.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

21.11. O atraso injustificado na entrega dos materiais, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

III - atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

IV - atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

22.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis.

22.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacaocruzalta@gmail.com.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://cruzalta.atende.net/>.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.5.1. ANEXO I – Termo de referência

24.5.2. ANEXO II – Modelo de proposta

24.5.3 ANEXO III – Termo de adesão

24.5.4 ANEXO IV – Custo do sistema

25.5.5 ANEXO V– Ata de Registro

Cruz Alta, 05 de maio de 2022.

Paula Rubin Facco Librelotto

Prefeita Municipal

Thiago Bitencourt da Silva

Secretário Municipal de Administração

Monique dos Reis Hendges

Procuradora Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 301/2022
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	UNIT.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	KG	250	AÇÚCAR MASCADO EMBALAGEM DE KG, COM AMOSTRA.
02	KG	1.500	ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 COM AMOSTRA.
03	KG	150	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DE BOA QUALIDADE COM AMOSTRA.
04	KG	1.300	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA DE CHOCOLATE - EMBALAGEM DE PLÁSTICA, CONTENDO 330 A 400G, COM AMOSTRA.
05	KG	2.000	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AMOSTRA.
06	KG	200	BOLACHA, TIPO CHAMPAGNE COM AMOSTRA.
07	KG	1.300	BISCOITO DOCE ROSCA DE LEITE, COM AMOSTRA.
08	KG	1.300	BISCOITO DOCE, TIPO SORTIDO, NO MÍNIMO 320G.
09	KG	300	CACAU EM PÓ SOLÚVEL 100% NATURAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. PESO MÍNIMO NA EMBALAGEM 200G COM AMOSTRA.

10	UND	240	CANELA EM CASCA - EMBALAGENS DE 50 GRAMAS, COM AMOSTRA.
11	UND	250	CANELA EM PÓ DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 35 GRAMAS, COM AMOSTRA.
12	KG	300	CANJICA DE MILHO TIPO1 CLASSE AMARELA PCT DE 500 GR, COM AMOSTRA.
13	UND	600	CHÁ DE MAÇÃ, CAIXA COM 10G, COM 12 SAQUINHOS, COM AMOSTRA.
14	UND	220	CRAVO DA ÍNDIA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ATÉ 20G DO PRODUTO, APRESENTANDO A MAIORIA DOS CRAVOS ÍNTEGROS -VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES (COM AMOSTRA).
15	UND	1.700	DUETO MILHO E ERVILHA, EMBALAGEM DE 300G, COM AMOSTRA.
16	UND	1.310	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 350 G, COM AMOSTRA.
17	KG	150	FARINHA DE AVEIA INTEGRAL EMBALAGEM DE 250 A 300 GRAMAS DE BOA QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADES, COM AMOSTRA.
18	KG	300	FARINHA DE MANDIOCA,GRUPO SECA,SUB GRUPO FINA,CLASSE BRANCA,TIPO 1,COM AMOSTRA.
19	KG	500	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, COM AMOSTRA.
20	KG	4.000	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG, COM AMOSTRA.

21	KG	1.500	FEIJAO CARIOCA EMBALAGEM DE 1 KG COM AMOSTRA.
22	L	500	LEITE UHT ZERO LACTOSE, PARA DIETA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMB 1 LT, COM AMOSTRA.
23	KG	200	MACARRÃO COM OVOS, TIPO CABELINHO DE ANJO, EMBALAGEM DE 500G, COM AMOSTRA.
24	KG	1.500	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PENE, EMBALAGEM DE 500G, COM AMOSTRA.
25	KG	1.500	MACARRÃO COM OVOS, TIPO TORTILHONE, EMBALAGEM DE 500G, COM AMOSTRA.
26	KG	600	MILHO PIPOCA, TIPO 1, PREMIUM, EMBALAGEM DE 500G, COM AMOSTRA.
27	UND	220	ORÉGANO EM EMBALAGEM DE 20 G.
28	KG	100	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM DE 1KG COM AMOSTRA.
29	KG	300	SAGU, CLASSE PÉROLA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G, COM AMOSTRA.
30	KG	1.000	SAL IODADO, REFINADO, PACOTE COM 1KG.
31	L	2.500	SACO DE UVA, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTE E SEM CORANTE, NÃO PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO (COM AMOSTRA).
32	UND	440	VINAGRE DE MAÇA, EMBALAGEM DE 750ML, COM AMOSTRA.
33	KG	250	MISTURA DE PÃO DE QUEIJO, SABOR ORIGINAL, EMBALAGEM DE 250G, COM AMOSTRA.

Memo nº 0470-9/2022
abril de 2022.

Cruz Alta, 20 de

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria de Administração e RH/Setor de Compras

Assunto: Termo de Referência requisição 599/2022-Não perecíveis.

A Secretaria Municipal de Educação, necessita adquirir alimentos para fornecimento de refeições às escolas de educação e ensino fundamental da rede de ensino. Nesse sentido, foi elaborado pela nutricionista responsável técnica do PNAE, o cardápio anual e o planejamento dos itens necessários para o cumprimento do mesmo. Posteriormente, várias reuniões com o setor responsável pelas compras, juntamente com o setor de alimentação escolar definiram o cronograma e a logística de entrega para o ano. Devido ao fato de que Secretaria de Educação tem uma grande demanda de entregas, e apenas um veículo adequado, determinou-se que as empresas vencedoras do processo licitatória deverão realizar as entregas dos produtos diretamente nas escolas.

De acordo com os servidores que realizam a entrega e do diário de bordo do veículo (em anexo), as empresas em cada entrega deverão percorrer uma distância mínima de 120 Km, esta informação já foi repassado no termo de referência para cotação de valores.

1-JUSTIFICATIVA

A aquisição de produtos de gêneros alimentícios é necessária para que os alunos da rede pública municipal recebam uma alimentação saudável nos estabelecimentos de ensino.

2-OBJETIVO

Tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino atendendo as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

3- Termo de Referência

Aquisição de gêneros alimentícios através de Registro de Preços para Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal do Município de Cruz Alta

- **Quanto ao Local de entrega:** Se dará no Almojarifado Central e nas unidades Escolares, conforme quadro demonstrativo.

- **Quanto a Forma de pagamento:** O pagamento se dará em até trinta dias após a expedição da nota fiscal.

- **Quanto ao Quantitativo de entregas-** Será enviado pela Secretaria de Educação através da Nutricionista responsável.

Quanto a entrega: A entrega se dará uma vez por mês nas unidades escolares conforme cronograma enviado pela nutricionista responsável, com no mínimo uma semana de antecedência somente por meio eletrônico (e-mail e wattssap).

O fornecedor deverá disponibilizar veículo com caixas apropriadas para entrega que mantenham os produtos íntegros e bem acondicionados sem perder características e sua entrega deve ser feita no máximo em 48 horas (2 dias) do recebimento do cronograma de entregue.

Os produtos que serão entregues nas Unidades Escolares e outros que por ventura devem ser entregues no Almojarifado Central, não serão recebidos em desacordo com a amostra analisada e descrito conforme edital caso isso ocorra deverão ser imediatamente trocados pelo fornecedor

Quanto ao percurso a ser percorrido em cada entrega: O fornecedor precisará percorrer em média por entrega 120 Km dentro do perímetro urbano, pois as escolas que se encontram nas localidades rurais deverão ser entregue no almojarifado central, sito a rua Carlos **Perugino de Mello 1001, bairro conceição- Cruz Alta- RS- CEP: 98040-280 Fone 3322 8826**

Quanto as Amostras- Serão solicitadas ao fornecedor que deverão apresentar em até 05 dias úteis após decorrido todos o processo administrativo de aquisição e da notificação da administração, as quais serão fotografadas e os relatórios arquivados no Setor de Alimentação Escolar.

Observação: Poderá a equipe técnica responsável dispensar a amostra com a devida justificativa.

Quanto aos critérios aos critérios de aceitabilidade das amostras dos produtos:

1- Análise sensorial (sabor, textura, cheiro, aparência, coloração)

2- Rendimento (teor de sujidades, gorduras na carne)

3-Rotulagem adequada nos produtos que necessitem da mesma (Não perecíveis, carnes e lácteos)

4- Estar de acordo com as características solicitadas na requisição do produto.

Os produtos que forem utilizados para amostras não serão devolvidos e os mesmos poderão vir em embalagens menores para a análise, deverão vir identificadas com número do item, fornecedor e número do processo.

O resultado da análise será encaminhado ao Setor Responsável pela aquisição dos produtos e o fornecedor notificado do resultado. Não serão disponibilizadas informações do resultado por outro meio.

Relação dos Locais de Entrega

Escolas de Educação Infantil	ENDEREÇO
01-EMEI.ANA RIBEIRO	Vila Lizabel Rua Cel. Sesefredo 133, esquina com a rua Assis Brasil
02-EMEI.ANTENOR FUNCK	Rua: Eurico Falcão nº268 Bairro Educacional-Tel:3326-3577
03-EMEI.CANDIDO N. SILVA	Rua: Trav.Fritoldo Dobrachincki S/N Bairro dos Funcionários-Tel:3324-8746.
04-EMEI.CLARINDA RIBEIRO	Rua: Padre Pompeo nº 527-Bairro Fátima-Tel:3324-8795
05-EMEI.DALILA SCHMIDT	Rua: Sete de Setembro 17-BairroVila Nova -Tel: 9174-6453
06-EMEI.DONA BENTA	Rua: Tapajós, nº 789 - Bairro Rancho Rio Grande –Tel:3322-0348
07-EMEI.DO CARINHO	Rua: Giruá, nº 1351, Alvorada –3324-6085
08-EMEI.DONA AMÉLIA	Rua: João Manoel 0116-Bairro Centro-Tel:3324-8158
09-EMEI.DORVALINA MADRUGA	Rua: Humberto Monschau S/N-Bairro Brum-Tel:3322-5009
10-EMEI.INÁ CAINO	Rua: José Garibaldi 165-Bairro São José-Tel:3322-2830
11-EMEI.JUSTINA AJALLA	Rua: Itaparica 207-Bairro Dirceu-Tel:3322-8510
12-EMEI.LEOPOLDINA KRUEL	Rua: Gabriela Beschorn 425 -BairroProgresso-Tel:3326-4402
13-EMEI.NADIR ARDENGHI	Rua: Venâncio Aires 1150-Bairro Brenner-Tel:3322-0368
14-EMEI.NINA AMARAL	Rua: Cotinha A de Souza, nº 52-Bairro Jardim Petrópolis-3324-8915
15-EMEI.PEDRO PAULO SANFELICE	Rua: Felipe Soares de Lima 997-Vila Abegaí- Tel:3322-0581

16-EMEI VERA PEYROT	Rua: Guilherme Nascimento-Bairro Abegaí-Tel:3326-4731
17-EMEI.TIA SIRLEI	Rua: Plínio Cortes Machado nº407-Bairro Sto Antão –Tel:3326-3576
18-EMEI ISAURA SANTOS	Rua: Toríbio Veríssimo, nº 2111, São José-Tel:3324-6061
19-EMEI SÃO FRANCISCO	Rua: Marechal Floriano Peixoto nº575-Bairro-Lizabel-Tel:3324-2870.
20- EMEI MARIA ALDINA ZAGO	Rua: Democratino Silveira nº85- Bairro São Genaro.Telefone:91287217
21-EMEI CLAUDINO ANTONIO ALBERTONI	Rua: Irai, esquina com a Cel.Basilio de Campos, Bairro Hilda.
22=EMEI BRUNO AQUINO	Rua Erico Veríssimo, Esquina com Nilton Lopes Machado no Bairro Jardim Primavera

Escolas de Ensino Fundamental	ENDEREÇO
01-EMEF. 18 DE AGOSTO	Rua Basílio de Campos- Vila Hilda –Tel:3322-2106
02-EMEF. ALBERTO PASQUALINI	Rua Antônio Costa 420- Tel:Bairro de Fátima
03-EMEF. ÁLVARO F. LEITE	Rua Anibal S. de Lima, nº 100 – Bairro Tamoio-Tel:3322-7990
04-EMEF.ANTONIO PREVEDELLO	Passo dos Alemães-Tel:91177980- Entrega no Almoxarifado
05-EMEF.ANTONIO SERRA	Rua dos Estados 156-Bairro Sta Terezinha-Tel:3326-4069
06-EMEF.ARTHUR MOREIRA	Rua São Pedro s nº-Bairro Bonini-Tel: 3324-6001
07-EMEF. CARLOS GOMES	Rua Benjamin Constant 750-Tel:3324-6002
08-EMEF.CASTELO BRANCO	Rua Pedro Sessegolo 553-Bairro Ferroviário-Tel:3322-2041
09-EMEF. PROF.PARDAL	Rua Adalberto Feliz Roberto, 01 bairro Arco íris
10-EMEF. HENRIQUE HOSTIN	Rua Praça Tenente Laerte Laidner nº2468-Bairro Garibaldi-Tel:3322-0369
11-EMEF.FRANCISCO PUPPO	Rua Alfredo Fernandes da Rosa 226-Vila Rocha –Tel:3322-2766

12-EMEF.FREDERICO BAIOCCHI	Rua Fernando Ferrari s nº-Bairro Brum-Tel:3324-5964
13-EMEF.GETULIO VARGAS	Rua Cel.Martins – Bairro São Miguel-Tel:3322-3005
14-EMEF.ILDO MENEGHETTI	Rua Antônio M.Soures-Bairro Toríbio-Tel:3324-6134
15-EMEF.INTENDENTE V. PINTO	Av.Jacuí, snº-Bairro Progresso-Tel:3326-4402
16-EMEF GABRIEL ANNES	Rua Coroado S/N Bairro Rancho-Tel:3324-8050
17-EMEF TICIANO CAMEROTTI	Rua Félix Porciúla S/N-Bairro Esperança-Tel:33263656
18-EMEF TORÍBIO VERÍSSIMO	Rua Xavantes nº165-Bairro Boa Parada-Tel:3322-3130
19-EMEF.MARCOS DE B. FREIRE	Fazenda Seival-Tel:3321-1077-Entrega no Almojarifado
20-EMEF.MARIA GESSI	RS 342-Tel:91436345- Avenida Xavantes- Bairro Acelino Flores, esquina com a rua Gerânio.
21-EMEF Amado Lacroix	Rua: Paraíba 1098, esquina com Tarcio Silveria-

Anexos Escolas Estaduais

01-E E-EB MARGARIDA PARDELHAS	Avenida Venâncio Aires 768, CENTRO- Tel 3322 7455
02-EEEF PACIFICO DIAS DA FONSECA	R Felix Porciuncula S N Predio- Vila Nova-(55)3322-2855
03- E E EB VENÂNCIO AIRES	R Jose Garibaldi 60-São Jose- (55)3322-1873
04-EEEF DR.CATARINO AZANBUJA	R Guilherme Costa 314- SÃO GENARO (55)3322-4291
05- EEED DR.CÂNDIDO MACHADO	R Panambi 60-VILA GOBBO (55)3322-5633
06- EEEF ANA VERÍSSIMO ALVES	R Tenente Aviador Laerte Laydner 84 Prédio- BENJAMIM NOTT- Entrega no almojarifado

Atenciosamente,

Moacir Marchesan Júnior

Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 301/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 301/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade :	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 301/2022
DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO – EDITAL Nº 301/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.775.390/0001-12, com sede na Avenida General Osório, nº 533, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a., brasileira, casada, Médica Clínica, inscrita no CPF nº e portadora da Carteira de Identificação RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº..., Bairro, em Cruz Alta/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CGC/MF sob nº, com sede à, número, em Representada pelo(a) Sr. (a) Portador(a) do RG nº, CPF nº, doravante denominada simplesmente **DETENTORA** do Registro de Preço dos itens do Pregão Eletrônico RP nº 301/2022, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de gêneros alimentícios, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o Pregão Eletrônico RP nº 301/2022, e de conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro do preço para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com as especificações previstas no Edital e proposta apresentada na licitação.

§ 1º - O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico RP nº 301/2022, com a proposta da Detentora, com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

§ 2º - Após assinar a Ata de Registro de Preço, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

A ata e conseqüentemente o preço nela registrado, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

O fornecimento dos gêneros alimentícios registrados nesta Ata se dará através de requisição da unidade solicitante do material, e elaboração do termo contratual correspondente.

Parágrafo Único - Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- # Número do Pregão;
- # Quantidade;
- # Descrição do material requisitado;
- # Local de entrega;
- # Do recebimento;
- # Dotação orçamentária onerada;

- # Valor;
- # Condições de Pagamento;
- # Penalidades;
- # Garantia Contratual, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A(S) DETENTORA(S) DA ATA OU DO REGISTRO deverá(ão) aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da convocação desta Administração. Parágrafo Único: O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta Ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pela Administração mediante atestado do responsável.

Parágrafo Único: O recebimento dos alimentos será feito através de termo circunstanciado, especificando as condições quanto a qualidade e as perfeitas condições do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

O preço para o fornecimento dos alimentos é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS REAJUSTES

O preço não sofrerá reajuste, conforme determina o Parágrafo primeiro do Art. II da Lei Federal 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 1º - O preço registrado poderá ser adequado ou readequado em função da dinâmica de mercado, independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo o preço registrado, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

§ 2º – Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, assim como na hipótese em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a detentora mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador, adotará as providências estabelecidas no Edital 301/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado consoante às disposições do Edital 301/2022.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento, em conta vinculada, efetuado mediante a apresentação da nota de contra empenho, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

§ 2º - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

Os produtos oriundos desta Ata de Registro de Preço deverão ser entregues de acordo com o disciplinado no Edital nº 301/2022.

§ 1º - Aquisição de gêneros alimentícios do presente certame, deverá ser conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado.

§ 2º - Verificada a não conformidade do material, o detentor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas no instrumento contratual.

§ 4º - A nota fiscal/fatura deve obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após a entrega do material junto ao local designado.

§ 5º - O fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente certame, deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do presente certame, deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Carlos Perugino, nº 473, Bairro Conceição, de segunda-feira à sexta-feira no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, e nas unidades escolares, conforme Memorando 0466-9/2022 no Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na recusa pelo Detentor em entregar o material injustificadamente ou se recusar em assinar a ata de registro de preço e eventual contrato oriundo deste Registro de Preço, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis.

§ 1º - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 2º - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de

até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
- h) falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;

§ 3º - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei no 8.666/93.

§ 4º - As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do material entregue pelo Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula quinta.

Obrigações do Contratado:

- a) Fornecer o material objeto ora contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;
- b) custear todas as despesas necessárias para realização do fornecimento/aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte do detentor.

§ 1º - Fica assegurado ao detentor, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, preferência em igualdade de condições, caso seja realizada nova ou outras licitações para a contratação do mesmo material.

§ 2º – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

§ 3º – Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cruz Alta, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Cruz Alta - RS, ... de ... de 2022.

Paula Rubin Facco Librelotto
Prefeita Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em 10/05/2022.

Monique dos Reis Hendges
Procuradora Jurídica